CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/97.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição da Bíblia no Plenário da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições decretou, e eu em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Torna-se obrigatória (Facultativo) a exposição de um exemplar da Bíblia, instalada em um pedestal à frente da mesa Presidencial.

Art. 2º - Na abertura das Reuniões Plenárias da Câmara, torna-se obrigatória (Facultativo), a leitura de um versículo bíblico. Sempre na P. Secio Leitura. Sem Comentários.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A nobre missão do legislador, que tem sob a sua responsabilidade organizar e conduzir os destinos de uma comunidade, não pode ser levada sem a presença da inspiração DIVINA.

Segundo, o notório e imortal, jurisconsulto Sobral Pinto "as autoridades são ministros de Deus para o bem comum", por isso, há de se invocar, no início de cada sessão, a presença de DEUS, para que as deliberações desta Egrégia Câmara sejam abençoadas e sempre voltadas para o benefício e o bem estar da população de Sarzedo.

Sala de Reuniões, 13 de janeiro de 1.997.

Autora: Mércia Rodrigues da Silva
Vereadora

Texto Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /97.

Examinando a matéria, o Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte emenda:

Aos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 02 /97, será dada a seguinte redação:

"Art.1º - A Câmara manterá em seu recinto um exemplar da Bíblia."

"Art2º - Na abertura das reuniões far-se-á a leitura de um versículo bíblico."

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, 24 DE ABRIL DE 1997.

ATENCIOSAMENTE

Luiz da Silva Filho

LUIZ DA SILVA FILHO

APROVADO EM única DISCUSSÃO
com 04 votos contrários e 05 favoráveis
Sala das Sessões 24 / 04 / 19 97
Aprovada
Werther Clayton de Rezende
PRESIDENTE DA CÂMARA

RECEBI A 1.ª VIA
EM 24 / 04 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/97

"Dispõe sobre a exposição da Bíblia no Plenário da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições decretou, e eu em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal manterá em seu recinto um exemplar da Bíblia.

Art. 2º - Na abertura das reuniões, far-se-á a leitura de um versículo bíblico.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 28 de abril de 1.997.

Werther Clayton de Rezende
Presidente

José Augusto de Oliveira
Vice-Presidente

Expedito João Bernardo
Secretário